



Aditivo-01
10200.09/0136-0-01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa E O CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, CELEBRADO EM 28/08/2009 (Reg. SAIC/AJU nº 10200.09/0136-0).

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07.12.1972, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25.06.2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília/DF, no Parque Estação Biológica – PqEB, s/nº, Avenida W/3 Norte (final), Edifício sede, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva de Administração e Finanças, **Vânia Beatriz Rodrigues Castiglioni**, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº M-123013441 SSP/PR e do CPF nº 705.536.107-91 e do CPF nº 277.340.486-68, e, de outro lado e, de outro lado, o **CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**, Associação Civil para fins não econômicos, regida nos termos da Lei nº 9.790/1999, conforme processo do Ministério da Justiça nº 08015.013441/2002-94, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.220.369/0001-23, sediada na Rua Dois, nº 497, Bairro Boa Esperança, CEP nº 78068-360, Cuiabá-MT, doravante designada simplesmente **Cooperante**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva Roseneide Soares de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 0894832-1, SSP/MT, e do CPF nº 616.295.291-68, resolveram celebrar o presente **Termo Aditivo nº 01**, ao Contrato de Cooperação Geral, que será regido, no que couber, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o período de vigência do Contrato de Cooperação Geral ora aditado, prorrogando seu término de 28/08/2014 para 28/08/2019.



Handwritten signature

Handwritten mark



CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação

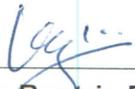
O extrato do presente Termo será levado à publicação pela **EMBRAPA**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Considerando as adequações ora estabelecidas, as partes ratificam expressamente todos os demais termos do Contrato de Cooperação Geral ora aditado.

Estando assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília/DF, 05 de Agosto de 2014.

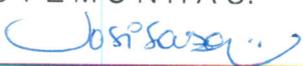


Vânia Beatriz Rodrigues Castiglioni
Diretora-Executiva de Administração
e Finanças da Embrapa



Roseneide Soares de Souza
Diretora-executiva do Centro de
Pesquisa do Pantanal

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **JOSIANE P. SOUZA**
CPF: **701.708.351-20**

2. 

Nome: **Antônio Claret de Oliveira Barbosa**
CPF: **095.107.177-68**
Supervisor de Contratos e Processos
Gabinete do Diretor - Presidente - Embrapa
Matr.: 131.149 - OAB/DF 5514





PORTARIA Nº 828 , DE 24 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no artigo 21, incisos IV e VII, do Estatuto,

RESOLVE:

1. Delegar competência à Diretora-Executiva de Administração e Finanças, **Vânia Beatriz Rodrigues Castiglioni**, para firmar, pela Embrapa, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, nos casos reservados ao Presidente nos termos das normas internas da Empresa, ressalvados os casos de competência exclusiva a que se refere o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; bem como assinar portarias, cartas de preposição, proferir despachos interlocutórios nos expedientes submetidos à apreciação da Presidência, Decisões, e firmar, em nome do Presidente, correspondência que por este lhe seja distribuída com esse objetivo, ressalvadas as Resoluções Normativas e os recursos hierárquicos.
2. A delegação de que trata esta Portaria não exclui a competência originária conferida ao Presidente pelo Estatuto da Embrapa, tem validade enquanto durarem os mandatos e pode ser revogada a qualquer tempo.
3. Ficam convalidados os atos praticados pela Diretora-Executiva de Administração e Finanças praticados sob a vigência da Portaria nº 386, de 28 de março de 2013.


Maurício Antônio Lopes
Presidente

VâniaBeatriz1
MHS/AJU-KRMB/ATG-BCA/GPR



Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica - PqEB Av. W3 Norte (Final)
Ed. Sede Caixa Postal 8605 - CEP 70770-901 - Brasília - DF
Tel: (61) 3448-4433 - Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br